



*Conselho Nacional de Justiça*  
*Corregedoria*

**Ofício Circular nº 012/CNJ/COR/2009**

Brasília, 12 de agosto de 2009

Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral,

Informo que o prazo final para preenchimento das informações no Sistema Nacional de Controle de Interceptações, hospedado no sítio deste Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>), será até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao mês de referência, sem prorrogação ou possibilidade de retificação.

A alimentação do sistema no prazo e o preenchimento adequado deverão ser fiscalizados pela Corregedoria Estadual ou pela Corregedoria Geral da Justiça Federal, sob pena de responsabilização por este órgão correccional.

Caso haja necessidade de retificação das informações prestadas, deverá ser solicitada formalmente através de ofício enviado pela Corregedoria Estadual/Corregedoria Geral da Justiça Federal a esta Corregedoria Nacional de Justiça.

Atenciosamente,

  
**Ministro GILSON DIPP**  
Corregedor Nacional de Justiça

A Sua Excelência o Senhor  
Desembargador **SERGIO SCHWAITZER**  
Corregedor-Geral do Tribunal Regional Federal da 2ª Região